



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
CNPJ: 33.376.989/0001-91
NIRE: 333.0030917-9
Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2023 – O IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) (“IRB Brasil RE” ou “Companhia”), nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, em cumprimento à solicitação feita pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 24 de abril de 2023 e 11 de maio de 2023, comunica, aos seus acionistas e ao mercado em geral, que as informações e a íntegra dos acordos celebrados entre o *United States Justice Department* (“DOJ”) e a Companhia (“NPA”), bem como entre a *Securities and Exchange Commission* (“SEC”) e a Companhia (conjuntamente com a NPA, “Acordos”), tendo por objeto principal a informação inverídica de que o Berkshire Hathaway integraria a base acionária da Companhia, divulgadas, em território americano, entre fevereiro e março de 2020, podem ser acessados nos respectivos *websites* do DOJ (<https://www.justice.gov/criminal-vns/united-states-v-fernando-passos>) ou (<https://www.justice.gov/criminal-fraud/file/1583171/download>) e da SEC (<https://www.sec.gov/litigation/litreleases/2023/lr25718.htm>). A íntegra do acordo da Companhia com a SEC está disponível no site da *United States District Court for the Southern District of New York* que aprovou referido acordo (<https://pcl.uscourts.gov/pcl/index.jsf>).

Como já anunciado, a Companhia disponibilizará – nos termos, condições e prazos pactuados no NPA – o montante de USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), o qual ficará sob a custódia de um administrador oportunamente selecionado pelo DOJ e será destinado a compensar os acionistas da Companhia que venderam suas ações na data de 04 de março de 2020. A Companhia atualizará seus acionistas e o mercado em geral tão logo sejam definidas as regras, rito e procedimento para que os referidos acionistas pleiteiem acesso à referida compensação pecuniária.

Em linha com os Fatos Relevantes divulgados nas datas de 24 de abril de 2023 e de 11 de maio de 2023, a Companhia reforça que o NPA não prevê o pagamento de qualquer multa pecuniária e/ou o desembolso de outros valores com relação aos fatos em exame. Além disso, devido em parte à ampla cooperação e remediação da Companhia neste caso, a SEC não impôs qualquer penalidade como parte de seu acordo com a Companhia.



Neste contexto, a Companhia reforça que continuará a cooperar com o DOJ e aprimorar suas práticas de controles internos, governança e conformidade, submetendo-se ao acompanhamento e reporte periódico por um período de até 3 anos, nos termos do NPA.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventuais evoluções relevantes sobre o assunto em epígrafe.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2023.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
Marcos Pessoa de Queiroz Falcão
Diretor Presidente
Vice-Presidente Financeiro
Diretor de Relações com Investidores